ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.498, de 04 de outubro de 1991.

Autoriza o Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município à MAKRU Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar,por contrato, à empresa MAKRU Indústria e Comércio de Confecções Ltda., CGCMF nº 94 236 908/0001-42, concessão de direito real de uso, a título gratuito, do prédio situado na rua Henrique D'Ávila, nº 558, pertencente ao patrimônio privado do Município.

Art. 2º - O prazo da concessão vai até 31 de outubro de 1992, renovando-se automaticamente por um (1) ano se não for denunciado por escrito, por qualquer das partes, até 30 de setembro de 1992.

Art. 3º - O imóvel será usado para a instalação e funcionamento de uma unidade industrial, nos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei..

Art. 4º - A empresa, ao passar a funcionar no imóvel a que se refere esta Lei, deverá estar aparelhada de extintores ádequados e de outros meios ao seu alcance para resguardo contra incêndios e acidentes.

Art. 5º - Tendo em vista o relevante interesse público na criação de novos empregos no Município e o consequente aumento na receita da Prefeitura Municipal com a geração de tributos incidentes sobre os produtos fabricados pela empresa, fica dispensada a licitação, conforme dispõe o art. 91 e seus §§ da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de outubro de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Alzira Bach